



DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 04/2024

Secretaria de Infraestrutura e Saneamento
infra.sane.icapui@gmail.com
José Francisco da Costa

Nome:	Rômero Matheus Macedo Rebouças
Portaria:	022/2021
E-mail:	gestaodecontratosicapui@gmail.com

Contratação de empresa especializada para execução da reforma das praças do Salgadinho I e Serra do Mar, no município de Icapuí-CE.

2.1. Justificativa

A execução da reforma das praças do Salgadinho I e Serra do Mar, enfrentam desafios devido à falta de manutenção e infraestrutura inadequada.

Provém daí a importância da contratação.

2.2. Resultados Pretendidos

Através da execução da obra objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa garantir uma infraestrutura mais atrativa e funcional, como também contribuirá para o desenvolvimento local, proporcionando espaços adequados para atividades de lazer e convívio social. A melhoria das praças busca atender às necessidades da população, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida na região





Estimativa das Quantidades (Art. 18, Inciso IV, lei nº 14.133/2021)

01	Contratação de empresa especializada para execução da reforma das praças do Salgadinho I e Serra do Mar, no município de Icapuí-CE.	Obra	01
----	---	------	----

4.1. Prazo de Execução	04 (quatro) meses contados a partir da publicação da Ordem de Serviço
4.2. Local da Execução	Praça do Salgadinho I e Praça da Serra do Mar – Icapuí/CE.
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos	Francisco José da Costa
4.4. Dotação Orçamentária	11.01.27.122.0002.2.074
4.5. Prazo para pagamento	Após a apresentação do boletim de medição, certidões negativas de débitos e respectiva Nota Fiscal, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.

Icapuí, 30 de janeiro de 2024

Elaborado por:

Aprovado por:

Anderson da Silva Pereira
Engenheiro Civil
RNP nº 0615101313

José Francisco da Costa
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento



PROJETO BÁSICO

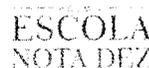
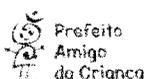
1. OBJETO

1.1. Trata-se de solicitação de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para a execução de reforma das praças de Salgadinho I e Serra do Mar no município de Icapuí-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico, edital e seus anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Reforma da praça do Serra do Mar:

1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
1.1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.1.2	TAPUME SIMPLES EM TABUAS DE MADEIRA 1"x12"	M2	145,78
1.1.3	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	252,62
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.2.1	DEMOLICAO E RETIRADA DE PISOS EM GERAL	M2	170,00
1.2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	4,32
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	25,26
3	PISO		
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	97,24
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	44,09
3.3	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF 09/2021	M2	3,00
3.4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	1,62
3.5	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	110,38
4	SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	PLAYGROUND		
4.1.1	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00
5	PAISAGISMO		

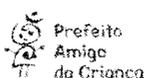




5.1	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	59,93
5.2	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	50,00
5.3	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	1,00
6	URBANIZAÇÃO		
6.1	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35cm	UN	6,00
6.2	PERGULA EUCALIPTO AUTOCLAVADO-PECAS DE 18 A 20CM 7M	M2	33,10
6.3	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	1,00
6.4	LETREIRO PARA IDENTIFICACAO DE LOJA-CHAPA GALV.#26 COMPL.	M2	7,55
7	PINTURA		
7.1	PINTURA VERNIZ ACETINADO EM SUPERFICIES DE MADEIRA 2 DEMAOS	M2	33,10
7.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	3,00
8	ALVENARIA E CONCRETOS		
8.1	AL VENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=20 cm	M2	5,39
8.2	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,08
8.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	8,80
9	SERVIÇOS FINAIS		
9.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	252,62

1.2.2. Reforma da praça do Salgadinho I:

1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
1.1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.1.2	TAPUME SIMPLES EM TABUAS DE MADEIRA 1"x12"	M2	264,00
1.1.3	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	702,58
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.2.1	DEMOLICAO E RETIRADA DE PISOS EM GERAL	M2	479,98
1.2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	4,42
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	140,52



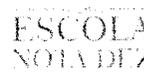
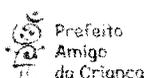


3	PISO		
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	256,42
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	187,42
3.3	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF 09/2021	M2	46,92
3.4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	3,00
3.5	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	278,95
3.6	LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO	M2	35,80
4	SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	PLAYGROUND		
4.1.1	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00
4.2	ACADEMIA TERCEIRA IDADE		
4.2.1	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	2,00
4.2.2	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	2,00
4.2.3	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00





4.2.4	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	2,00
5	PAISAGISMO		
5.1	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	117,48
5.2	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 05/2018	UN	50,00
5.3	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	1,00
6	URBANIZAÇÃO		
6.1	BANCO EM MADEIRA DE LEI, COM BASE EM CONCRETO, INCLUSIVE VERNIZ	UN	15,00
6.2	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35cm	UN	12,00
6.3	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	M2	22,66
6.4	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	1,00
6.5	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	4,24
6.6	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	2,00
7	PINTURA		
7.1	PINTURA VERNIZ ACETINADO EM SUPERFICIES DE MADEIRA 2 DEMAOS	M2	22,66
7.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	46,92
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	4,00
8.2	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN,	UN	1,00





	ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019		
8.3	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG	UN	1,00
8.4	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF 12/2020	UN	1,00
8.5	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	30,00
8.6	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	100,00
9	ALVENARIA		
9.1	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=20 cm	M2	6,30
10	SERVIÇOS FINAIS		
10.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	490,76

Obs.: Os serviços acima previstos incluem todos os custos diretos ou indiretos de execução, tais como transporte e de fornecimento de materiais.

1.3. VALOR ESTIMADO PARA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1.3.1. O valor total orçado para fins da concorrência é de R\$ 342.425,93 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

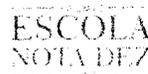
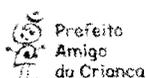
1.4. OBSERVAÇÕES GERAIS

1.4.1. A obra deverá ser executada observando-se as normas técnicas da ABNT vigentes, à Lei 14.133/2021 e ao edital e seus anexos, compostos pelos projetos executivos, caderno de encargos e especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.4.2. Integrará o contrato, a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição, naquele instrumento, o Edital, este Projeto Básico, o Caderno de Especificações e Encargos, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução da reforma das praças de Salgadinho I e Serra do Mar no município de Icapuí-CE se faz necessária, uma vez que estas se encontram em estado precário, dificultando o acesso e causando transtornos aos moradores.





Provém daí a importância da contratação de uma empresa especializada para realizar esse serviço e revitalizar esses espaços públicos.

2.2. Com base no exposto, solicitamos a concorrência, com vistas a manter segurança aos moradores da região.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Regime de execução em empreitada por preço global.

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Após a devida concorrência eletrônica, toda eventual contratação ocorrerá de acordo com projeto executivo, de modo que todos os serviços solicitados deverão constar em planilha específica, de acordo com este Projeto básico.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.5.1. O prazo de vigência da concorrência eletrônica será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

5.2. O Prazo de vigência e execução dos serviços será estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, respeitando sempre as disposições constantes da Lei 14.133/21.

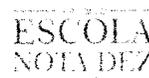
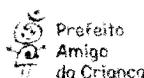
6. PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1. A Detentora da concorrência será responsável pela execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico/Executivo apresentado pela contratante, anexados os seguintes documentos:

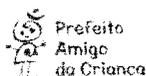
- a) Memorial descritivo/Especificações técnicas;
- b) Planilha orçamentária com preços unitários baseados na proposta mantendo-se o preço oferecido no processo licitatório;
- c) Planilha com as composições de custos unitários;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Memórias de cálculo;
- f) Composição do BDI;
- g) Tabela de encargos sociais;
- h) Projetos;
- i) ART de projeto.

6.2. Os projetos deverão obedecer às Normas da ABNT e serem regularizados junto aos órgãos competentes, excluindo-se todas as gambiarras e adaptações existentes no local.

6.3. No caso de mudança de projeto original, devem se adequar as novas necessidades previstas e posteriormente submetidas ao aceite do município.



- 6.4. Todos os projetos complementares a cargo da Contratada deverão ser encaminhados à Fiscalização para apreciação e visto da Fiscalização, sendo uma cópia em papel sulfite e outra em formato digital (CD-R ou CD-RW) no formato DWG ou DXF nos prazos notificados, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 6.5. A liberação da fatura da etapa descrita no cronograma físico-financeiro, referente aos projetos complementares, só será feita após entrega, no município, de cópias devidamente registradas no CREA/CAU.
- 6.6. Deverá ser mantido na obra, em bom estado, um jogo completo de cópias de todos os projetos e detalhes, bem como estas especificações, à disposição da Fiscalização do município. Todas as pranchas de detalhes e indicações dos materiais serão obedecidas, mesmo quando não referidas nestas especificações.
- 6.7. Todos os projetos e detalhes deverão estar em escala que atenda ao Código de Edificações, às Concessionárias locais e às normas da ABNT.
- 6.8. Para efeito de interpretação entre os Documentos ficam estabelecido que:
- Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
 - Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos complementares a cargo da Contratada e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
 - Em caso de divergências entre os desenhos de detalhes e o projeto urbanístico prevalecerão sempre os primeiros;
 - Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Fiscalização, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;
 - Em caso de divergência entre a planilha orçamentária elaborada e o projeto básico, prevalecerá sempre este último;
 - Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
 - Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
 - Em caso de divergências entre o Caderno de Especificações e as Normas da ABNT, prevalecerão sempre estas últimas;
 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no presente Caderno de Especificações, será consultada a fiscalização do município.
 - No caso de desentendimento entre as partes, fica entendido que: A FISCALIZAÇÃO é soberana nas decisões quanto à qualidade dos serviços a serem recebidos.





7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados nas comunidades do Salgadinho I e Serra do Meio no município de Icapuí-CE.

8. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

8.1. Os prestadores de serviços deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança necessários.

9. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

9.1. Engenheiro, Encarregado e Veículos.

9.2. É imprescindível, em todos os serviços deverão ter o acompanhamento de um engenheiro e um encarregado a disposição durante a realização dos serviços, como também mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários.

10. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

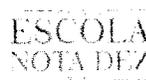
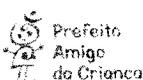
10.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.

10.2. Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.

10.3. Com relação ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de vinte anos, conforme artigo 177 do Código Civil.

11. LICENÇAS

11.1. A Contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.





12. ACIDENTES

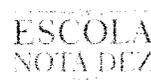
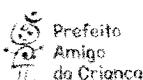
12.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

13. NORMAS DE EXECUÇÃO

- 13.1. A fiscalização da obra estará a cargo do Setor de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Infraestrutura e Saneamento.
- 13.2. Os preços Unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.
- 13.3. Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.
- 13.4. Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.
- 13.5. Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em diário de obra.
- 13.6. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo.
- 14.2. Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados.
- 14.3. Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços.
- 14.4. Comunicar ao Município, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço.
- 14.5. Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à Contratante, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória.

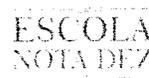
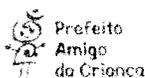




- 14.6. Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários.
- 14.7. Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança.
- 14.8. Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado.
- 14.9. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços.
- 14.10. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela Contratada ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 14.11. Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços.
- 14.12. Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários.
- 14.13. Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes.
- 14.14. Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas.
- 14.15. Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço.
- 14.16. Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual.
- 14.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a qualquer reclamação.
- 14.18. Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Fica a cargo da Contratante promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

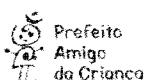




- 15.2.** A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidores que será posteriormente designado para este fim através de Portaria.
- 15.3.** O Fiscal dos serviços será designado para este fim através de portaria, este que será responsável pelo controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes às medições dos serviços executados.
- 15.4.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Contratante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.
- 15.5.** À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita à construtora, sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas (quarenta e oito) a contar da solicitação competente a qualquer reclamação sobre defeito de serviço executado. É assegurado ainda, à fiscalização, o direito de mandar retirar material defeituoso ou que não seja de boa qualidade observando as normas do item anterior.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Contratante conforme medição atestada pelo Setor de engenharia, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo fiscal do Contrato.
- 16.2.** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 16.3.** O documento fiscal deverá vir acompanhados de: das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social – INSS e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT).
- 16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.
- 16.5.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para as necessárias correções, com as informações



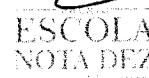
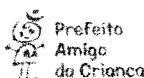


que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação.

- 16.6. Deverá constar na Nota Fiscal o número e nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente da Contratada.
- 16.7. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestadas pelo Setor de engenharia.
- 16.8. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço.
- 16.9. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Projeto Básico ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.
- 16.10. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato,





sempre que não se justificar a imposição nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Projeto Básico, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste projeto básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste projeto básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

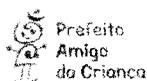
17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza da gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

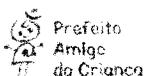
- 17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.8. A personalidade jurídica do Contrato poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contando da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do poder Executivo federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

18.1.1. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor.

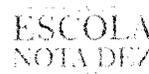
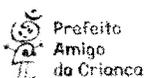
18.1.2. Registro ou Inscrição do Profissional Responsável Técnico no Conselho competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor e cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado.



- 18.1.2.1.** No caso de empresas e profissionais não sediadas/registrados no Estado do Ceará, a comprovação de registro no CREA, deverá ser feita nos mesmos moldes previstos, porém, relativas ao Conselho Profissional da sua região.
- 18.1.3.** A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com objeto desta licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 18.1.4.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s), acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA.
- 18.1.4.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.
- 18.2.** A comprovação do vínculo profissional formal do Responsável Técnico deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho.
- 18.3.** Declaração de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será (ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente.

19. DA VISITA TÉCNICA

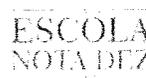
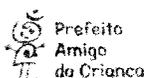
- 19.1.** A licitante deverá agendar a visita técnica com Secretaria de Infraestrutura e Saneamento através do telefone n.º (88) 98141-9064 com o engenheiro Sr. **Anderson da Silva Pereira**, com antecedência mínima de (01) um dia útil.
- 19.2.** No ato da vistoria o Responsável Técnico da licitante deverá apresentar credenciamento específico para vistoria, devidamente assinado pelo responsável legal da licitante, acompanhado do contrato social da empresa.
- 19.3.** Ressaltamos que o credenciamento para vistoria é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação, onde, na oportunidade, deverá ser apresentado o credenciamento fora dos envelopes na forma exigida neste edital.
- 19.4.** A falta de apresentação dos documentos de credenciamento para vistoria impedirá que o Responsável Técnico realize a vistoria.



- 19.5.** Não será admitida participação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma empresa licitante;
- 19.6.** A empresa interessada poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, assinada pelo seu responsável técnico, o que implicará no pleno conhecimento e aceitação dos serviços/obras a serem prestados, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento das condições em que o serviço se efetivará, acatando a todas as condições do Edital.

20. RECEBIMENTO DE MEDIÇÕES/OBRA

- 20.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por sua Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nas condições estabelecidas no Edital, Carta Convite ou no Contrato;
- 20.2.** Uma cópia do termo de recebimento provisório será encaminhada à Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, para as providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto do contrato, que será efetuado depois de transcorrido o prazo estabelecido no Edital, Carta Convite ou no Contrato, necessário à observação para comprovação de sua adequação pactuada e à durabilidade.
- 20.3.** Para recebimento da medição/obra a firma deverá apresentar ainda:
- Cadastro Nacional de Obra – CNO;
 - Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra;
 - Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração de projeto;
 - Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração de orçamento;
 - Medição atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como memória de cálculo especificando o quantitativo dos serviços;
 - Cronograma físico-financeiro atualizado da medição atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
 - Diário de obra (por dia) com foto (colorida) assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
 - Relatório fotográfico (colorido) com descrição das imagens apresentadas (legenda) assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
 - Peças Gráficas e Planta Iluminada atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA (no caso de obras de estradas e ruas);
 - Declaração de ocorrências de acidentes de trabalho, conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
 - Comprovantes de regularidade fiscal (Certidões):
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

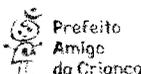




- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
 - **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- l) Nota fiscal com recibo;
- m) Termo de Entrega Provisório da Obra assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- n) Termo de Entrega Definitivo da Obra assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA quando se tratar da última medição.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A Proposta Comercial deve ser apresentada com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, contendo ainda a Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) em atendimento ao Acordão N°. 2622/2013.
- 21.2. Os quantitativos de serviços constantes na Planilha Orçamentária que compõe este Projeto Básico não poderão ser alterados para composição da Proposta Comercial.
- 21.3. Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a Contratada deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;
- 21.4. A Contratante em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados.



22. MINUTA DA ATA E DO CONTRATO:

22.1. Considerar a minuta da ata e do contrato anexa a este Projeto Básico



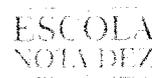
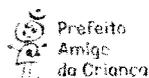
Icapuí-CE, 06 de fevereiro de 2024

ELABORADO POR:


Anderson da Silva Pereira
Engenheiro Civil
RNP nº 0615101313

APROVADO POR:


José Francisco da Costa
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

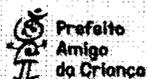




MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da obra de reforma das praças da Serra do Mar e Salgadinho I no município de Icapuí-CE.

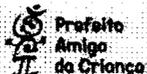
CA





MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA PRAÇA DA SERRA DO MAR - MUTAMBA



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CEARÁ

OBRA: REFORMA DA PRAÇA SERRA DO MAR

ÁREA TOTAL: 233,57 m²



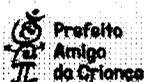
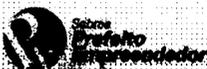
1 DESCRIÇÃO

O presente memorial descritivo define os procedimentos, serviços a serem executados e os materiais a serem empregados de acordo com os projetos em anexo, destinados à reforma de uma praça na Comunidade de Serra do Mar (sem denominação oficial), que consta de uma área de 233,57 m² (Duzentos e trinta e três e cinquenta e sete metros quadrados), localizada paralelamente a CE-261 e rua lateral projetada, sem denominação oficial, na cidade de Icapuí –CE.

A edificação existente consiste em uma praça em piso de pedra (conhecida por "pedra laje") e bordas do contorno em concreto. Possui canteiros centrais com forração em terreno natural, vegetação composta por algumas plantas regionais, a serem preservadas e removidas conforme indicação no projeto, e bancos de concreto parcialmente destruídos. Há em algumas das extremidades um posto de iluminação pública. Possui uma rampa de acesso que não atende as normas da NBR 9050.

A reforma prevê:

- A retirada de todo o piso de pedra-laje, sendo substituído por bloquetes de concreto intertravados, na cor cinza natural e na cor azul;
- Os canteiros receberão forração em grama e replantio (realocação) de novas espécies de vegetação;
- Será construída uma nova rampa de acesso detalhada no projeto, conforme norma NBR 9050;
- Na parte central será instalado um parque infantil composto por brinquedos confeccionados em madeira;





- Serão construídos dois caramanchões de eucalipto tratado, detalhados no projeto arquitetônico;
- Os bancos de alvenaria serão reconstruídos em novo formato, detalhado no projeto, em localização diferente da original.
- Serão instalados equipamentos do tipo lixeira em material plástico e suporte metálico, com capacidade de 40 litros e diâmetro de 35 cm.
- Em volta do poste de iluminação pública será instalado um totem metálico onde constará letreiro em acrílico ou material similar com o nome da praça.

Serão executados os seguintes serviços:

- Demolição do piso existente;
- Demolição dos bancos em alvenaria existente;
- Instalação de piso em bloquetes intertravado (cor conforme o projeto);
- Construção dos bancos de concreto e da rampa de acesso de acordo com a NBR 9050;
- Construção de caramanchão de madeira;
- Instalação de equipamentos do parque infantil;
- Pintura dos pisos conforme detalhamento do projeto;
- Paisagismo e mobiliário urbano;

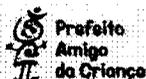
2 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, conforme orientações do responsável técnico, e os materiais empregados na obra deverão ser de boa qualidade, obedecendo as normas da ABNT.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 LOCAÇÃO DE OBRA

A contratada deverá proteger o entorno da praça utilizando tapume de placa compensada de madeira com altura de 2,00 m (dois metros).





Após a limpeza do terreno, a construtora localará todos os elementos apresentados no projeto arquitetônico, ficando sob sua total responsabilidade qualquer erro de cora, alinhamento ou nível decorrente desta locação. Os quadros, em tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m, devem ser nivelados e fixados de tal modo que resistam as tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e os serviços executados devem obedecer as normas técnicas brasileiras, além disso, devem esta em conformidade com o projeto arquitetônico apresentado pela CONTRATANTE.

3.2 PLACA DE OBRA PADRÃO

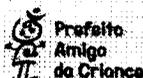
A placa de obra conforme modelo exigidos pelos órgãos responsáveis, deverá ser afixada no canteiro de obras, bem como a placa do profissional responsável pelo projeto e do responsável pela execução. A placa deverá ser mantida durante toda execução da obra e em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitadas as seguintes medidas: 3,00m x 4,00m, conforme especificado em orçamento.

3.3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Todo revestimento em piso do tipo pedra-laje será removido. Os trechos de borda de concreto deverão ser recuperados e pintados, seguindo o padrão existente. Os bancos de concreto existente deverão ser removidos. Todos os resíduos sólidos provenientes das demolições deverão ser removidos do local, evitando o acúmulo de entulho. A parte de demolições e retiradas fica por conta do contratante.

4 MOVIMENTO DE TERRA

O aterro da praça deverá ser executado em camadas sucessivas, de altura máxima de 10cm, copiosamente molhadas e energeticamente compactadas, de modo a evitar o aparecimento de fendas, trincas e desníveis, por recalque diferencial das camadas aterradas.





As áreas a serem aterradas deverão receber argila arenosa de boa qualidade. O aterro deverá atingir os índices mínimos de compactação de 95% do Proctor modificado e CBR entre 10% e 15%.

A camada vegetal superficial deverá ser removida e a terra ser movimentada a fim de nivelar a praça até chegar-se ao nível de adequação descrito em projeto.

5. PISOS

5.1 PISOS INTERTRAVADOS

Os pisos serão do tipo bloquete de concreto intertravado, modelo sextavado, nas cores cinza natural e azul (pintado), conforme detalhamento do projeto.

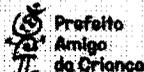
Os pisos intertravados deverão ser assentados sob uma camada de areia média, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme de 5cm. O assentamento deverá ser feito do centro para os bordos. Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibro compactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos.

A seguir deverá ser feito o rejuntamento de toda a área com pó de brita, espalhada sobre os blocos em uma camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas. Após deverá ser feito novamente compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções.

A CONTRATADA deverá se atentar as cores apresentadas no projeto arquitetônico para a execução do piso intertravado. Os materiais empregados deverão atender às especificações da NBR-9780 e NBR-9781.

5.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO

As guias (meio-fio) em concreto pré-moldado deverão possuir as seguintes dimensões: 100x15x13x30, conforme orçamento. Estes deverão ser assentes sobre base de concreto simples e rejuntados com argamassa de cimento e areia e deve-se observar o mesmo nível em toda a extensão da praça. Além disso, as guias deverão passar por caiação e pintura com cor conforme





projeto arquitetônico.

5.3 PISO PODOTÁTIL

Nas rampas de acessibilidades e em algumas áreas definidas em projeto, o piso a ser aplicado será o piso podotátil assentado sobre piso bruto de concreto e regularizado. Esse piso é de alerta ou direcional, sendo as placas com tamanhos de 25 x 25 cm e espessura de 12 mm. As placas devem ser coladas diretamente no contra piso ou em superfícies lisas.

6 SERVIÇOS DIVERSOS

6.1 PLAYGROUND

A instalação de todos os equipamentos urbanísticos, tais como Brinquedos do playground deverão ser executados e entregues em perfeito estado e conforme projeto e orçamento entregue pela contratante.

Os brinquedos previstos são:

- Gangorra com 3 pranchas;

7 PAISAGISMO

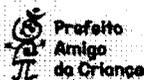
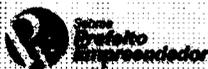
Para o plantio e paisagismo da praça deverá ser executado o preparo do solo com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos, etc. O solo deverá receber adubação antes do plantio das árvores.

Além disso, para cada árvore há a necessidade de instalação de anel de concreto pré-moldado para proteção das plantas.

8 URBANIZAÇÃO

A cobertura dos caramanchões deverá ser composta de toras de eucalipto, seguindo o mesmo padrão da estrutura. Todos os perfis de madeira, após a limpeza, deverão receber pintura verniz, em duas demãos.

Em volta do poste de iluminação pública será instalado um totem metálico onde constará letreiro em acrílico ou material similar com o nome da





paça.

9 PINTURA

Os pisos detalhados no projeto na cor azul e o piso que delimita as rampas de acesso na cor amarela deverão ser pintados com tinta específica para piso. As bordas de concreto do contorno da construção e delimitação dos contentores centrais deverão ser pintadas em tinta específica na cor branca.

10 ALVENARIA E CONCRETO

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x09cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 09 ou 11,5 cm;

A alvenaria em tijolo será assentada com argamassa de cimento e areia, devidamente nivelada, aprumada e amarrada.

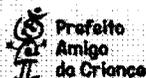
Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fileira devem ser verificados. As alvenarias, onde indicado em projeto, serão executadas em tijolos cerâmicos de 8 furos pesados na dimensão indicada, assentados em espelho ou a chato, obedecendo à espessura de paredes e alinhamentos indicados no projeto arquitetônico, com parâmetros perfeitamente planos e a prumo, e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados.

11 SERVIÇOS FINAIS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham se acumular no local da obra.

Depois de concluídos todos os serviços, executados todos os arremates necessários, deverá ser feita uma limpeza geral na obra e no terreno.

A limpeza final da obra será executada após o término total da mesma, sendo realizada a limpeza das caixas executadas. A contratada deverá retirar todo o e qualquer material de entulho e resíduos resultante da obra e levar até fim





adequado.

Serão procedidos todos os trabalhos necessários as desmontagens e demolições provisórias que foram utilizadas como: torres, andaimes, tapumes, barracões, depósitos e alojamentos. As áreas externas deverão ser varridas e lavadas, sendo removido todo e qualquer tipo de entulhos existentes no entorno da obra executada.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Icapuí através de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços e com amplos direitos de “liberdade e ação”, na condução da obra.

A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização da obra, por meio de boletins de medição.

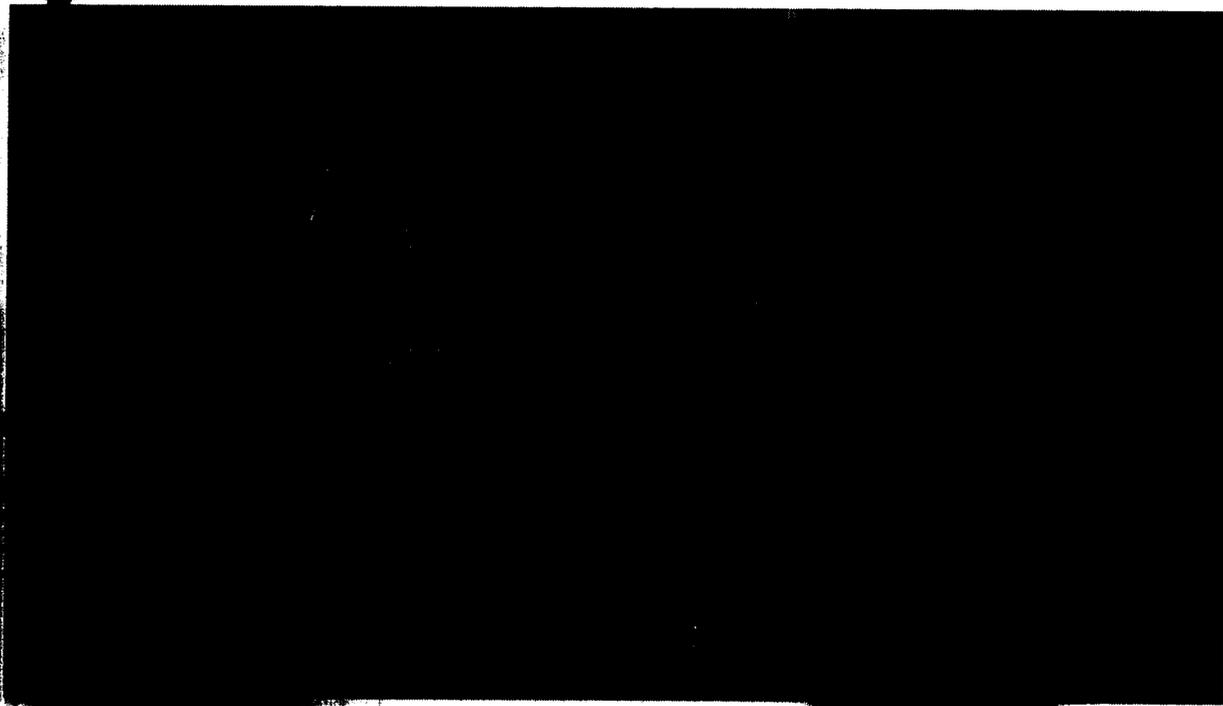
A construtora manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente da empreiteira, bem como, as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos; o referido livro será fornecido pela CONTRATADA para execução dos serviços.

Icapuí – CE, fevereiro de 2024

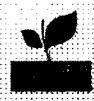
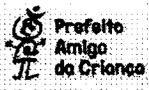




MEMORIAL DESCRITIVO



REFORMA DA PRAÇA DO SALGADINHO I



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CEARÁ

OBRA: REFORMA DA PRAÇA SALGADINHO

ÁREA TOTAL: 702,57 m²



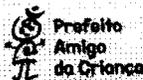
1. DESCRIÇÃO

O presente memorial descritivo define os procedimentos, serviços a serem executados e os materiais a serem empregados de acordo com os projetos em anexo, destinados à reforma de uma praça na Comunidade Salgadinho (sem denominação oficial), que consta de uma área de 702,57 m² (setecentos e dois e cinquenta e sete metros quadrados), localizada paralelamente a Rua Pedro Rebouças e duas travessas de mesmo nome, na cidade de Icapuí -CE.

A edificação existente consiste em uma praça em piso de pedra (conhecida por "pedra laje") e bordas do contorno em concreto. Possui canteiros centrais com forração em terreno natural, vegetação composta por algumas plantas regionais a serem preservadas, e bancos de concreto parcialmente destruídos. Há em umas das extremidades um posto de iluminação pública e um ponto de água para rega das plantas, a serem mantidos. Possui três rampas de acesso que não atendem as normas NBR 9050, que serão refeitas.

A reforma prevê:

- A retirada de todo o piso de pedra-laje, sendo substituído por bloquetes de concreto intretavados, na cor cinza natural e na cor azul;
- Os canteiros receberão forração em grama e replantio de novas espécies de vegetação;
- Serão construídas novas rampas de acesso detalhadas no projeto, conforme norma NBR 9050;
- Na parte central será instalado um parque infantil composto por brinquedos confeccionados em madeira;
- Na extremidade sul da praça será instalado um caramanchão de eucalipto tratado, detalhado no projeto;



- Os bancos de alvenaria serão reconstruídos em novo formato detalhado no projeto, e na mesma localização dos existentes.

- Serão instalados equipamentos do tipo lixeira em material plástico sobre suporte metálico, com capacidade de 40 litros e diâmetro de 35 cm.



Serão executados os seguintes serviços:

- Demolição do piso existente;
- Demolição dos bancos em alvenaria existente;
- Instalação de piso em bloquetes intertravado (cor conforme o projeto);
- Construção dos bancos de concreto, mesas e da rampa de acesso de acordo com a NBR 9050;
- Construção de caramanchão de madeira;
- Instalação de equipamentos do parque infantil;
- Instalação da academia da terceira idade;
- Pintura dos pisos conforme detalhamento do projeto;
- Paisagismo e mobiliário urbano;

1 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

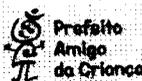
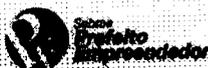
Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, conforme orientações do responsável técnico, e os materiais empregados na obra deverão ser de boa qualidade, obedecendo as normas da ABNT.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

15.1 LOCAÇÃO DE OBRA

A contratada deverá proteger o entorno da praça utilizando tapume de placa compensada de madeira com altura de 2,00 m (dois metros).

Após a limpeza do terreno, a construtora localará todos os elementos apresentados no projeto arquitetônico, ficando sob sua total responsabilidade qualquer erro de cora, alinhamento ou nível decorrente desta locação. Os quadros, em tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m, devem ser nivelados e fixados de tal modo que resistam as tensões dos fios de marcação, sem





oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e os serviços executados devem obedecer as normas técnicas brasileiras, além disso, devem esta em conformidade com o projeto arquitetônico apresentado pela CONTRATANTE.

15.2 PLACA DE OBRA PADRÃO

A placa de obra conforme modelo exigidos pelos órgãos responsáveis, deverá ser afixada no canteiro de obras, bem como a placa do profissional responsável pelo projeto e do responsável pela execução. A placa deverá ser mantida durante toda execução da obra e em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitadas as seguintes medidas: 3,00m x 4,00m, conforme especificado em orçamento.

15.3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

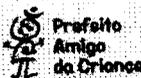
Todo revestimento em piso do tipo pedra-laje será removido. Os trechos de borda de concreto deverão ser recuperados e pintados, seguindo o padrão existente. Os bancos de concreto existente deverão ser removidos. Todos os resíduos sólidos provenientes das demolições deverão ser removidos do local, evitando o acúmulo de entulho. A parte de demolições e retiradas fica por conta do contratante.

16 MOVIMENTO DE TERRA

O aterro da praça deverá ser executado em camadas sucessivas, de altura máxima de 10cm, copiosamente molhadas e energeticamente compactadas, de modo a evitar o aparecimento de fendas, trincas e desníveis, por recalque diferencial das camadas aterradas.

As áreas a serem aterradas deverão receber argila arenosa de boa qualidade. O aterro deverá atingir os índices mínimos de compactação de 95% do Proctor modificado e CBR entre 10% e 15%.

A camada vegetal superficial deverá ser removida e a terra ser movimentada a fim de nivelar a praça até chegar-se ao nível de adequação



descrito em projeto.

17. PISOS

17.1 PISOS INTERTRAVADOS

Os pisos serão do tipo bloquete de concreto intertravado, modelo sextavado, nas cores cinza natural e azul (pintado), conforme detalhamento do projeto.

Os pisos intertravados deverão ser assentados sob uma camada de areia média, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme de 5cm. O assentamento deverá ser feito do centro para os bordos. Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibro compactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos.

A seguir deverá ser feito o rejuntamento de toda a área com pó de brita, espalhada sobre os blocos em uma camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas. Após deverá ser feito novamente compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções.

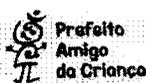
A CONTRATADA deverá se atentar as cores apresentadas no projeto arquitetônico para a execução do piso intertravado. Os materiais empregados deverão atender às especificações da NBR-9780 e NBR-9781.

17.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO

As guias (meio-fio) em concreto pré-moldado deverão possuir as seguintes dimensões: 100x15x13x30, conforme orçamento. Estes deverão ser assentes sobre base de concreto simples e rejuntados com argamassa de cimento e areia e deve-se observar o mesmo nível em toda a extensão da praça. Além disso, as guias deverão passar por caiação e pintura com cor conforme projeto arquitetônico.

17.3 PISO PODOTÁTIL

Nas rampas de acessibilidades e em algumas áreas definidas em projeto, o piso a ser aplicado será o piso podotátil assentado sobre piso bruto de concreto



e regularizado. Esse piso é de alerta ou direcional, sendo as placas com tamanhos de 25 x 25 cm e espessura de 12 mm. As placas devem ser coladas diretamente no contra piso ou em superfícies lisas.

18. SERVIÇOS DIVERSOS

18.1 PLAYGROUND

A instalação de todos os equipamentos urbanísticos, tais como Brinquedos do playground deverão ser executados e entregues em perfeito estado e conforme projeto e orçamento entregue pela contratante.

Os brinquedos previstos são:

- Casinha de madeira com escorregador e escada marinho.

Os equipamentos da academia ao ar livre são:

- Simulador de Caminhada Individual Galvanizado;
- Rotação Vertical Duplo;
- Simulador de Cavalgada Triplo Galvanizada;
- Placa Orientativa sobre exercícios;

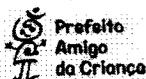
19. PAISAGISMO

Para o plantio e paisagismo da praça deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos, etc. O solo deverá receber adubação antes do plantio das árvores.

Além disso, para cada árvore há a necessidade de instalação de anel de concreto pré-moldado para proteção das plantas.

20. URBANIZAÇÃO

A cobertura dos caramanchões deverá ser composta de toras de eucalipto, seguindo o mesmo padrão da estrutura. Todos os perfis de madeira, após a limpeza, deverão receber pintura verniz, em duas demãos.





21. PINTURA

Os pisos detalhados no projeto na cor azul e o piso que delimita as rampas de acesso na cor amarela deverão ser pintados com tinta específica para piso. As bordas de concreto do contorno da construção e delimitação dos canteiros centrais deverão ser pintadas em tinta específica na cor branca.

22. ALVENARIA E CONCRETO

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x09cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 09 ou 11,5 cm;

A alvenaria em tijolo será assentada com argamassa de cimento e areia, devidamente nivelada, aprumada e amarrada.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. As alvenarias, onde indicado em projeto, serão executadas em tijolos cerâmicos de 8 furos pesados na dimensão indicada, assentados em espelho ou a chato, obedecendo à espessura de paredes e alinhamentos indicados no projeto arquitetônico, com parâmetros perfeitamente planos e a prumo, e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados.

23. SERVIÇOS FINAIS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham se acumular no local da obra.

Depois de concluídos todos os serviços, executados todos os arremates necessários, deverá ser feita uma limpeza geral na obra e no terreno.

A limpeza final da obra será executada após o término total da mesma, sendo realizada a limpeza das caixas executadas. A contratada deverá retirar todo e qualquer material de entulho e resíduos resultante da obra e levar até fim adequado.



Serão procedidos todos os trabalhos necessários as desmontagens e demolições provisórias que foram utilizadas como: torres, andaimes, tapumes, barracões, depósitos e alojamentos. As áreas externas deverão ser varridas e lavadas, sendo removido todo e qualquer tipo de entulhos existentes no entorno da obra executada.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Icapuí através de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços e com amplos direitos de “liberdade e ação”, na condução da obra.

A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização da obra, por meio de boletins de medição.

A construtora manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente da empreiteira, bem como, as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos; o referido livro será fornecido pela CONTRATADA para execução dos serviços.



Icapuí – CE, fevereiro de 2024

